



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 219 /2022

**CRIA O MAPEAMENTO DA
INDÚSTRIA CRIATIVA DO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.**

Art. 1º - Cria o Mapeamento da Indústria Criativa do Município de Maracanaú., com o objetivo de ver a atual situação de recuperação do crescimento após a crise econômica gerada pela pandemia do covid-19.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei dividimos a indústria criativa em 04 (quatro) grande áreas, que são:

A) consumo

B) Mídias

C) Cultura

D) Tecnologia

Art. 3º - O Mapeamento observará a produção da econômica criativa, como a existência de empresas e a produção gerada e a situação do mercado de trabalho, referente a qualificação, número de vagas existentes e remuneração dos profissionais.

Art. 4º - O Mapeamento será realizado por uma trabalho conjunto das Secretarias de Ciências, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor logo após sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE- WILSON CAMURÇA, EM 17
DE MAIO DE 2022.**

LÉO SALES

VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O Projeto em pauta visa apresentar um diagnóstico da Economia Criativa no município, facilitando assim a confecção de um plano de investimento por parte do governo municipal e criando um cenário favorável aos investimentos externos e a captação de recursos privados.

Vai também apresentar o quadro produtivo do setor e a evolução do mercado de trabalho na área específica de cada setor criativo. O projeto vai alavancar a economia criativa no município e por esse motivo apresento a apreciação dos meus pares solicitando a devida aprovação de todos.